

## 1. Objetivo

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 - “**LGPD**”), os Titulares têm direitos assegurados em relação a seus Dados Pessoais. Esta Política de Solicitações de Titulares de Dados (“**Política**”) visa guiar a Aspen Pharma Indústria Farmacêutica Ltda. (“**Aspen**”) e seus Colaboradores (“**Colaboradores**”) sobre as ações a serem tomadas caso algum Titular realize uma Solicitação relacionada aos direitos previstos pela LGPD (“**Solicitação**”) à Aspen.

## 2. Alcance

Esta Política se aplica a todos os Colaboradores de Aspen, de todos os níveis de responsabilidade, acesso e função.

## 3. Responsabilidades

### a) Encarregado:

- ✓ supervisionar a conformidade da Aspen com a LGPD e com as políticas internas;
- ✓ manter o Comitê de Privacidade atualizado quanto às responsabilidades, riscos e status do programa de adequação à privacidade e proteção de Dados Pessoais;
- ✓ elaborar, revisar e manter atualizados todos os procedimentos de proteção de Dados Pessoais, documentos regulatórios e políticas relacionadas;
- ✓ organizar treinamentos relacionados a privacidade e proteção de Dados Pessoais;
- ✓ atender funções consultivas sobre proteção de dados, esclarecendo questionamentos sobre proteção de Dados Pessoais apresentados pelos colaboradores e quaisquer pessoas abrangidas por esta Política;
- ✓ ser o canal de comunicação entre a Aspen, os Titulares dos dados e a Agência Nacional de Proteção de Dados.

### b) Comitê de Privacidade e Proteção de Dados (“Comitê”):

- ✓ apoiar o Encarregado nas demandas relacionadas à proteção de dados;
- ✓ promover a cultura de proteção de Dados Pessoais na Aspen, visando engajar os demais Colaboradores da companhia;
- ✓ disponibilizar uma linha de contato direto entre os Colaboradores e o Encarregado e, quando for o caso, entrar em contato com o Encarregado para esclarecer dúvidas e solicitar esclarecimentos;
- ✓ garantir a divulgação dos documentos que precisem ser publicizados, ainda que limitados a determinadas categorias, como Colaboradores ou clientes finais;
- ✓ ser o ponto focal para a vigilância, observação e implementação das regras de proteção de dados na Aspen.

### c) Departamentos e Colaboradores:

- ✓ garantir o correto Tratamento de Dados Pessoais, com base nas orientações recebidas, bem como nos termos desta Política, dos demais documentos internos relacionados ao tema e da legislação vigente;
- ✓ atuar em conjunto com o Comitê de Privacidade e com o Encarregado na gestão efetiva dos Dados Pessoais que tratem, mantendo-os devidamente atualizados e em conformidade com a legislação de proteção de dados;
- ✓ observar e cumprir todas as diretrizes do procedimento durante o Tratamento de Dados Pessoais.

## 4. Procedimento

### 4.1. Definições

O atendimento de Solicitações pelos Colaboradores da Aspen exige o conhecimento de alguns termos e expressões típicos de proteção de dados. Desse modo, alguns dos principais termos definidos na LGPD (artigo 5º) devem ser utilizados como tendo o significado nele descritos, não sendo realizada distinção entre seu uso no singular ou plural, gênero feminino ou masculino, dentre os quais, para esta Política em específico, ressalta-se:

- a) **Agentes de Tratamento**: Controlador e/ou Operador;
- b) **Agência Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”)**: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional brasileiro;

- c) **Comitê:** conjunto de empregados da Aspen escolhidos como pontos focais de apoio ao Encarregado na vigilância, observação e implementação das regras de proteção de dados na Aspen;
- d) **Controlador:** pessoa natural ou jurídica a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais;
- e) **Dado Anonimizado:** todo dado desvinculado a qualquer pessoa natural, cuja eventual associação a algum Titular não se faz possível (mesmo que analisado em conjunto com outros dados e considerando os meios técnicos disponíveis);
- f) **Dado Pessoal Sensível:** Dado Pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural, nos termos da LGPD; originados ou coletados pela Aspen; ou aqueles coletados, gerados, ou de qualquer maneira Tratados pela Aspen;
- g) **Dado Pessoal:** toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, nos termos da LGPD, originados ou coletados pela Aspen; ou aqueles coletados, gerados, ou de qualquer maneira Tratados pela Aspen;
- h) **Dado Pseudonimizado:** todo dado que perde temporariamente a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo (uma vez que informações adicionais que possibilitam sua identificação são mantidas separadamente pela Aspen em ambiente controlado);
- i) **Encarregado (“Data Protection Officer” ou “DPO”):** pessoa, física ou jurídica, designada pela Aspen, para atender funções consultivas sobre proteção de dados e de supervisão da conformidade com a LGPD e com políticas internas;
- j) **Incidente de Segurança da Informação (“Incidente de Segurança”):** qualquer acesso não-autorizado ou acidental, ou a coleta, perda, destruição, dano ou alteração dos Dados Pessoais, incluindo aquele decorrente de violação efetiva ou de tentativa de violação das medidas de segurança usadas para proteger os Dados Pessoais tratados e processados no âmbito das atividades da Aspen;
- k) **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”):** Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a qual dispõe sobre o Tratamento de Dados Pessoais, nos meios físicos e digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo objetivo é proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- l) **Operador:** pessoa natural ou jurídica que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador;
- m) **Titular:** pessoa natural identificada ou identificável a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento; e
- n) **Tratamento:** toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, nos termos da LGPD.

#### 4.2. Direito dos Titulares

Reconhecendo que diferentes Solicitações de Titulares podem ser direcionadas à Aspen, a seguir estão previstas as principais medidas que devem ser adotadas, isoladas ou em conjunto, a depender dos pedidos demandados pelos Titulares para o exercício de seus direitos (art. 18):

- a) **Direito de Confirmar a Existência de Processamento:** caberá à Aspen informar aos Titulares se seus Dados Pessoais são objeto de Tratamento pela empresa em qualquer um de seus departamentos ou operações;
- b) **Direito de Acesso:** caberá à Aspen divulgar, de forma clara, adequada e ostensiva, as informações relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais do Titular que tiver solicitado o exercício deste direito, informando, portanto, quais os Dados Pessoais específicos que a empresa tem sobre este indivíduo, a finalidade do Tratamento que é dada para estas informações, o período pelo qual estes Dados Pessoais serão armazenados e ainda com que terceiros são compartilhados;
- c) **Direito à Correção:** caberá à Aspen efetivar a correção de qualquer informação incorreta, incompleta ou desatualizada que a empresa tenha sobre o Titular solicitante em suas diversas bases de dados. Tal pedido pode se dirigir a uma ampla variedade de dados, como nome, CPF, documento de identidade, seja por incompletude, erro de preenchimento de cadastro, erro de digitação ou mudança posterior, sendo recomendável a manutenção de histórico das Solicitações, modificações e atualizações realizadas;
- d) **Direito à Anonimização:** caberá à Aspen assegurar a despersonalização dos Dados Pessoais do Titular solicitante (ou seja, garantir que os dados perderão a possibilidade de associação direta ou indireta a este indivíduo). Esta Solicitação somente será realizada, entretanto, se os Dados Pessoais em questão forem considerados desnecessários, excessivos ou tratados em não conformidade com as disposições da LGPD;
- e) **Direito ao Bloqueio:** caberá à Aspen encerrar toda operação de Tratamento com os Dados Pessoais objeto da Solicitação do Titular, sem que seja necessária a exclusão destes Dados Pessoais de sua base (salvo se houver um pedido específico para tanto). Esta

Solicitação somente será realizada se os Dados Pessoais forem considerados desnecessários, excessivos ou tratados em não conformidade com as disposições da LGPD;

- f) **Direito de Exclusão:** caberá à Aspen excluir todos os Dados Pessoais sobre o Titular que tiverem sido coletados, mediante Solicitação feita pelo Titular, caso esses Dados Pessoais tenham sido coletados e tratados a partir do consentimento do Titular, ou se tais informações forem consideradas desnecessárias, excessivas ou processadas em desacordo com as disposições da LGPD.

A Solicitação de eliminação feita pelo titular de dados não deve ser atendida sem consulta ao Registro das Operações de Tratamento de Dados (RoPA), à Política de Retenção e Descarte e à tabela de temporalidade, com observação da base legal e do prazo prescricional que possam justificar a manutenção dos dados, ainda que encerrada a finalidade original do Tratamento. Ressalta-se, contudo, que todas as Solicitações devem ser respondidas, mesmo quando não puderem ser integralmente atendidas. Nesses casos, a Aspen deverá apresentar resposta fundamentada, indicando quais dados são mantidos e a justificativa legal para sua conservação;

- g) **Direito à Portabilidade** (à transferência): caberá à Aspen fornecer ao Titular solicitante seus próprios Dados Pessoais em um formato estruturado, comumente utilizado e passível de edição, a fim de possibilitar que este conjunto de informações seja transmitido para outro Controlador, observados os limites dos segredos comercial e industrial da Aspen estabelecidos nas regulações aplicáveis;
- h) **Direito à Informação:** caberá à Aspen informar ao Titular solicitante sobre quais são as entidades públicas e privadas, se houver, com as quais os seus Dados Pessoais são compartilhados, e ainda, informá-lo que poderá negar o consentimento, explicando as consequências desta negativa;
- i) **Direito de Revogar o Consentimento:** caberá à Aspen registrar a revogação do consentimento do Titular solicitante com o intuito de realizar o consequente bloqueio de todas as operações de Tratamento que eram realizadas na empresa sob esse fundamento (ainda que não seja necessária a exclusão destes Dados Pessoais, o bloqueio é componente fundamental do pedido de revogação de consentimento). Esta Solicitação somente será realizada se o consentimento for base legal para o Tratamento em questão;

**Direito à Informação sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento e sobre as consequências da negativa e revogação do consentimento, quando este for a base legal aplicável:** o consentimento é uma das bases legais previstas pela LGPD, sem possuir preferência sobre as demais. Ao contrário, deve ser utilizada como última opção, quando as demais não forem aplicáveis, visto que traz alguns ônus adicionais de gestão ao Controlador. São esses ônus: (i) a possibilidade de revogação a qualquer tempo pelo titular, sem que seja necessária a apresentação de qualquer justificativa; (ii) a gestão do consentimento e da revogação; (iii) a necessidade de comprovar que o consentimento foi dado de forma livre, informada e inequívoca para uma finalidade determinada.

Assim, caso exista outra base legal aplicável à operação, é recomendável que seja utilizada aquela antes do consentimento. Caso o consentimento seja de fato a única base legal aplicável, deve-se observar suas peculiaridades: (i) em primeiro lugar, o titular pode optar por não consentir; (ii) o titular deve ser informado acerca das consequências da negativa;

- j) **Direito à Revisão de Tratamentos Automatizados que Afetem os Interesses do Titular:** caberá à Aspen o fornecimento das informações claras e adequadas a respeito dos critérios e dos procedimentos utilizados para eventual decisão automatizada (ou seja, uma decisão tomada a partir do Tratamento automatizado de Dados Pessoais, que afete os interesses dos Titulares como, por exemplo, definir perfis pessoais), observados os segredos comercial e industrial da empresa;
- k) **Direito de Solicitação de Opt-out nas iniciativas de marketing:** as iniciativas de *marketing* têm por base legal o legítimo interesse do Controlador. Nesse contexto, é fundamental assegurar ao Titular o direito de oposição ao Tratamento de seus Dados Pessoais para essa finalidade, por meio de mecanismos de *opt-out* claros, acessíveis e eficazes. Um exemplo seria a implementação de um *link* nas comunicações de *e-mail marketing*, que permita o descadastramento do usuário daquela base de e-mails, com mensagens objetivas como: *"clique aqui caso não queira mais receber esse tipo de e-mail"*.

Além disso, se o Titular manifestar a sua vontade pela retirada de seu e-mail da lista de comunicações de *marketing*, a empresa deve empregar os meios a seu alcance, a fim de que o Titular não mais receba comunicações promocionais em quaisquer canais utilizados.

Importante destacar que o opt-out garante oposição às iniciativas de marketing, não implicando necessariamente na exclusão definitiva dos dados do titular para outros fins. Nestes casos, deve ser consultadas as disposições sobre direito de requerer a eliminação dos Dados Pessoais.

É possível que as Solicitações apresentadas pelos Titulares (de correção, anonimização, bloqueio ou eliminação dos seus Dados Pessoais) envolvam Dados Pessoais que tenham sido objeto de coleta pela Aspen e posterior compartilhamento para terceiros contratados (a título de Operadores ou de sub-operadores, por exemplo).

Nestes casos, caberá, ainda, ao Encarregado notificar estes agentes a respeito das Solicitações recebidas para que também adotem as medidas necessárias para garantir o pleno exercício dos direitos dos Titulares em suas respectivas bases de dados. Essa exigência será dispensada, entretanto, nos casos em que tal comunicação for comprovadamente impossível ou implicar esforço desproporcional, ou seja,

altamente oneroso ou demandante para Aspen.

#### 4.3. Prazos e Urgência

A Aspen deve atender a todas as Solicitações, conforme disposto na LGPD ou nos regulamentos aplicáveis.

- i. Para qualquer Solicitação de exercício de direitos, a regra geral é que a Aspen deverá, em formato simplificado e de forma **imediate**, confirmar o recebimento dessa Solicitação e informar que ela será devidamente endereçada.
- ii. Caso não seja possível oferecer a resposta final à Solicitação de forma imediata, a resposta completa à Solicitação do Titular deverá ser fornecida no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data do requerimento do Titular.
- iii. A Aspen deverá entrar em contato com o Titular por e-mail, chamada telefônica gravada (com a ciência do titular) ou por qualquer outro meio em que seja passível de registro e documentação. Uma vez realizada a segunda comunicação, a Aspen deverá comunicar o Titular da conclusão de sua Solicitação, tão logo seja possível.

Desta forma, se um Colaborador receber uma Solicitação (até mesmo de um outro Colaborador), aquele deverá agir imediatamente de acordo com à **seção 4.4.1**. abaixo.

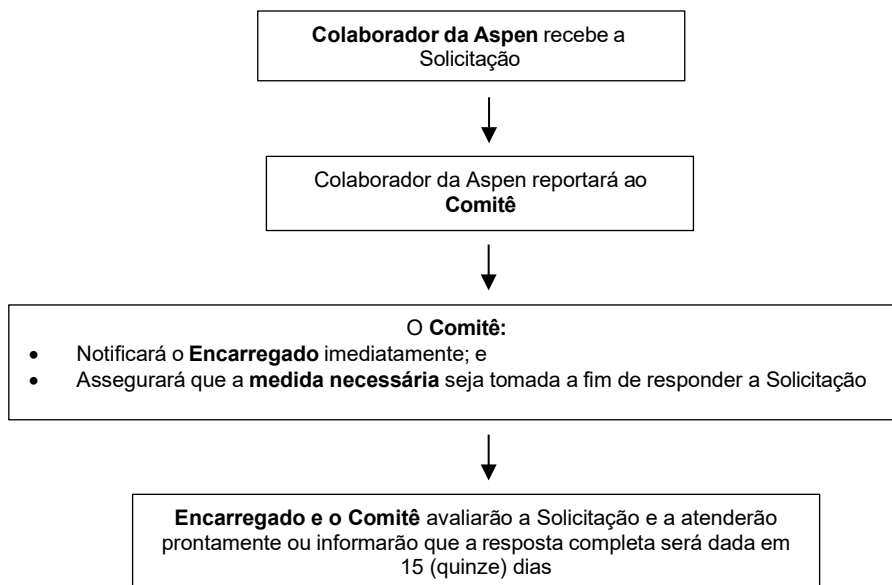
Note que o não atendimento de uma Solicitação dentro do prazo apontado nesta seção poderá causar sérias consequências para Aspen.

#### 4.4. Fluxo de Solicitação

##### 4.4.1. Fluxo Inicial:

Se uma Solicitação é recebida de um Titular de Dados, o procedimento inicial a seguir deverá ser adotado:

- a) Reporte imediato da Solicitação ao Comitê da Aspen no Brasil;
- b) Assim que o Comitê de Aspen no Brasil receber tal Solicitação, ele deverá notificar o Encarregado;
- c) Caberá ao Encarregado (a) assegurar que a medida necessária seja tomada a fim de confirmar o recebimento da Solicitação; e, conjuntamente com o Comitê, (b) avaliar se essa Solicitação pode ser respondida prontamente, ou se exigirá tempo adicional.



#### 4.5. Processamento da Solicitação

##### 4.5.1. Validação da Solicitação

Uma vez recebida a Solicitação, caberá ao Comitê e ao Encarregado verificar a identidade do Titular solicitante para garantir que os procedimentos adotados pela empresa sobre os Dados Pessoais de fato pertençam ao Titular dessas informações. Para isso, deverão executar etapas adicionais de verificação:

- i. Para Solicitações de (i) Confirmação da Existência de Tratamento, (ii) Correção, (iii) Bloqueio, (iv) Revogação de Consentimento de Dados Pessoais: combinar pelo menos 2 (duas) informações pessoais fornecidas pelo Titular com Dados Pessoais mantidos

pela Aspen a fim de garantir a veracidade da Solicitação do Titular alegado, como CPF e e-mail.

- ii. Para Solicitações de (i) Acesso, (ii) Portabilidade, (iii) Informação sobre Tratamento e (iv) Revisão de Decisões Automatizadas, (v) Anonimização ou (vi) Exclusão de Dados Pessoais: combinar pelo menos 3 (três) Dados Pessoais fornecidos pelo Titular com informações pessoais mantidas pela Aspen, como CPF, e-mail e telefone, e obter, ainda, uma declaração, por escrito, o de que o Titular é de fato a pessoa que solicita o acesso aos seus próprios Dados Pessoais.

A distinção entre os itens “i” e “ii” acima reflete uma camada de prevenção contra Incidentes de Segurança adotada pela Aspen, uma vez que maior certeza sobre a identidade do Titular solicitante se faz necessária quando das Solicitações de acesso ou eliminação de Dados Pessoais.

O Encarregado e o Comitê deverão solicitar informações adicionais apenas se não for possível verificar a identidade do Titular com base nos Dados Pessoais que já possuem ou se tiver dúvidas razoáveis sobre sua identidade. Após a verificação, todos os novos Dados Pessoais coletados para este fim deverão ser excluídos assim que possível (ressalvada a confirmação da identidade, por escrito, mencionada no cenário “ii”).

Se, apesar das etapas acima, o Encarregado e o Comitê não forem capazes de verificar a identidade do Titular, a Solicitação do suposto Titular deverá ser negada e acompanhada da justificativa para esta decisão. A Aspen não deverá fornecer qualquer informação referente a Dado Pessoal se não puder verificar a identidade do Titular.

#### 4.5.2. Aviso de recebimento da Solicitação

Uma vez constatada a identidade do Titular, o Encarregado e o Comitê entrarão em contato com o Titular para confirmar o recebimento, indicar como será processada a Solicitação, e informar, ainda, quando o Titular deve esperar uma resposta, caso não seja possível apresentar resposta prontamente.

- i. As diretrizes estabelecidas nas **seções 4.6 a 4.12** abaixo deverão ser seguidas.
- ii. A Aspen não poderá cobrar pelo processamento da Solicitação feita.
- iii. Caso os pedidos do Titular sejam manifestamente indevidos ou excessivos, a Aspen pode se recusar a fornecer a resposta, mediante apresentação de justificativa razoável.

#### 4.6. Pontos Relevantes na Condução de Pesquisas sobre Dados Pessoais

Dados Pessoais serão provavelmente encontrados em (i) e-mails (incluindo na caixa de entrada, itens enviados e pastas pessoais; e-mails arquivados; ou e-mails em *backup*), (ii) documentos eletrônicos (incluindo cartas; memorandos; anotações de atendimento; atas de reuniões; relatórios; formulários; ou transcrições) armazenados em sistemas de armazenamento de documentos, em discos rígidos ou dispositivos, como notebooks, tablets, etc., e servidores de *backup*, assim como em (iii) arquivos de Recursos Humanos. Qualquer pessoa que faz uma Solicitação, isto é, o Titular pode apenas exercer seus direitos conforme previstos na seção 4.2. em relação a seus Dados Pessoais. Desta forma:

- a) **E-mails** os quais incluem meramente o endereço de e-mail do Titular nos campos de “para”, “cópia” ou “cópia oculta” não precisam ser incluídos na resposta à Solicitação, exceto se o conteúdo do e-mail tratar diretamente do Titular.
- b) **Documentos** os quais se relacionam meramente ao Titular como um participante de uma reunião não precisam ser incluídos na Resposta à Solicitação, a menos que os documentos tenham por objeto o Titular.
- c) A maior parte dos **arquivos de Recursos Humanos** do Titular provavelmente será considerada Dado Pessoal e, portanto, deverá ser incluída na resposta à Solicitação.

#### 4.7. Tópicos da Solicitação e Palavras-Chave

O objetivo desta seção é direcionar palavras-chaves que podem auxiliar a busca de Dados Pessoais do Titular solicitante, feita em sistemas, e-mails e até mesmo documentos físicos. Por exemplo, ao se pesquisar o termo “demissão”, uma série de Dados Pessoais podem ser encontrados em documentos relacionados ao processo demissional de um Colaborador.

Atenção especial deverá ser dada para a redação da Solicitação feita pelo Titular a fim de verificar se há certos termos ou categorias de informações os quais foram especificamente demandados. Por exemplo, em relação a um Colaborador que seja o Titular e demanda as seguintes palavras-chaves ou as tenha usado na Solicitação, ou as quais podem ser usadas para auxiliar em alguma pesquisa:

- a) Avaliação, *feedback*, contribuição, performance, comportamento ou promoção;
- b) Remuneração, compensação ou aumento salarial;
- c) Prêmio de bônus, bônus ou bônus de pagamento;
- d) Condições médicas ou de saúde;
- e) Questões no trabalho, problemas no trabalho, tempo livre, ausência ou licença médica;
- f) Saída, demissão, dispensado, desempregado, desemprego, rescindir ou rescisão.

As palavras acima podem ser usadas em combinação com outras palavras-chaves a fim de verificar se a pesquisa revela mais informações as quais não foram localizadas na pesquisa original.

#### **4.8. Pesquisas Centralizadas**

A Aspen deverá conduzir pesquisas de qualquer sistema de gestão de documentos centralizado, arquivos centralizados e equipamentos de *backups* (quando aplicável) a fim de localizar os Dados Pessoais do Titular em e-mails ou documentos.

Alguns e-mails e documentos podem ser acessados pela conta de e-mail, discos rígidos e dispositivos de qualquer Colaborador. Todos esses itens que provavelmente armazenam Dados Pessoais devem ser pesquisados considerando todo o histórico envolvido, particularmente, com relação à cadeia de e-mails trocados com o gestor do Colaborador ou contato de Clientes.

#### **4.9. Gravações de Chamada**

Qualquer gravação de chamada feita para linhas de atendimento ou canais similares podem conter Dados Pessoais de Titulares.

Se tais chamadas existirem, a Aspen precisará considerar se quaisquer gravações de chamadas precisam ser pesquisadas, considerando ainda as seguintes situações a fim de assegurar que conseguirá justificar o motivo das gravações serem ou não consideradas dentro do escopo da Solicitação:

- i. Gravações telefônicas poderão conter Dados Pessoais de Titulares se o Titular for objeto da gravação.
- ii. Se existem transcrições de todas as chamadas gravadas.

#### **4.10. Exceção ao Direito do Titular**

Há algumas exceções nas quais os direitos demandados na Solicitação podem ser recusados pelo Aspen. Todas as Solicitações devem obrigatoriamente ser enviadas ao Encarregado. Seguem abaixo alguns exemplos de exceções ao atendimento às Solicitações:

##### **a) Segredos Comercial e Industrial**

- i. Se alguma Solicitação envolver algum pedido que possa comprometer razoavelmente direitos de propriedade intelectual da Aspen, os quais são protegidos por segredos comercial e industrial, poderá ser aplicada a exceção ao atendimento da Solicitação.
- ii. Ao aplicar esta exceção, é necessário ponderar se o atendimento da Solicitação realmente trará prejuízos à Aspen. Caso contrário, a Solicitação deverá ser atendida.

##### **b) Cumprimento de Obrigação Legal ou Regulatória**

- i. Se alguma Solicitação envolver o bloqueio ou a eliminação de Dados Pessoais, cujo Tratamento seja necessário para o cumprimento de alguma obrigação legal ou regulatória, poderá ser aplicada a exceção ao atendimento da Solicitação.
- ii. Ao aplicar esta exceção, é necessário confirmar que o Tratamento dos Dados Pessoais está totalmente amparado por alguma norma legal ou regulatória. Caso esteja, poderá ser fornecido ao Titular uma breve explicação sobre a necessidade do Tratamento de tais Dados em razão da obrigação prevista em norma específica.

##### **c) Negociação com o Titular Solicitante**

- i. Dado Pessoal que consistir no registro de intenções de negociações comerciais ou até mesmo judiciais em andamento da Aspen com o Titular, relacionadas ao Titular, é uma hipótese de exceção na medida que o atendimento da Solicitação provavelmente prejudicaria as negociações. Por registro de intenções de negociações, podemos ter, por exemplo, troca de e-mails e mensagens, propostas comerciais ou minutas de acordos judiciais que demonstrem a intenção de negociação entre a Aspen e o terceiro.
- ii. Ao aplicar esta exceção, se o registro foi feito durante ou antes da Solicitação sobre quaisquer negociações que continuam em andamento, por exemplo, em relação decisão de desemprego ou negociações sem prejuízos relacionadas à uma ameaça de

processo, tais registros são exceções.

#### d) Assessoria jurídica e sigilo profissional

- i. Dado Pessoal que consiste em informação protegida por obrigações de sigilo profissional.
- ii. Ao aplicar esta exceção, comunicações confidenciais sobre o Titular e a Aspen e sua assessoria jurídica interna ou externa, por exemplo, são, à princípio, uma exceção.

De toda forma, na impossibilidade de atender à Solicitação do Titular, a Aspen deverá enviar uma resposta ao Titular:

- i. Esclarecendo no caso concreto que não é o agente de Tratamento em questão e indicando, se possível, o agente correto ou;
- ii. Indicando as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.

#### 4.11. Dados Pessoais de Terceiros

Dados Pessoais em e-mails e documentos podem ser relacionados tanto ao Titular quanto à Terceiros. Isto inclui comentários, opiniões, comportamentos e decisões de colegas ou gestores do Titular, se for o caso, (como identificados em e-mails e documentos pelo nome e/ou cargo) e qualquer outra informação sobre estes que se relaciona aos tópicos da Solicitação, termos e/ou palavras-chaves acima mencionados.

Em caso de documentos que envolvam Dados Pessoais de Terceiros, é recomendável que tais dados sejam excluídos ou mascarados dos documentos a serem enviados ao Titular solicitante. Todavia, a divulgação dos dados do terceiro dependerá de sua **autorização prévia**, salvo quando, após avaliação criteriosa, considerar-se que tal divulgação é razoável, proporcional e não compromete seus direitos ou legítimos interesses. Entendemos que o procedimento descrito acima, é aplicável a todas as Solicitações, cabendo à Aspen requerer autorização do terceiro ou avaliar a razoabilidade da divulgação de seus dados.

#### 4.12. Resposta à Solicitação

As Respostas às Solicitações serão específicas a depender do pedido feito pelo Titular, isto é, a depender dos direitos reivindicados pelo Titular em sua Solicitação ou em suas Solicitações. Desta forma, abaixo estão algumas diretrizes de Resposta às Solicitações:

- a) Após o recebimento da Solicitação, os Dados Pessoais envolvidos no pedido do Titular devem ser cuidadosamente revisados a fim de verificar se alguma exceção pode ser aplicada. A informação na qual incide a exceção deve ser eliminada da Solicitação e a Resposta à Solicitação deverá ser elaboradora.
- b) Ao elaborar a Resposta à Solicitação, algumas informações necessárias devem ser fornecidas sobre os detalhes das pesquisas conduzidas e informações limitadas sobre as exceções aplicadas (limitadas ao necessário) para fornecer ao Titular informação suficiente, a fim de que este entenda que recebeu todas as informações aplicáveis aos seus pedidos.
- c) Caso algum Dado Pessoal seja abrangido por uma exceção, recomendamos que seja informada qual a sua categoria (dado de contato, dado bancário, dado médico, entre outras) e qual exceção foi aplicada, acompanhada de sua justificativa. De todo modo, o dado em si não precisa ser informado para o Titular.

#### 4.13. Modelos de resposta padrão aos Titulares de Dados

As requisições de Titulares poderão ser as mais diversas, em razão da extensa gama de direitos disponibilizados aos Titulares e da peculiaridade apresentada a partir de cada caso concreto. No intuito de facilitar o entendimento de como devem ser estruturadas as respostas às requisições mais comuns, elaboramos abaixo alguns *templates*, que poderão ser utilizados como base:

<b>Resposta inicial e simplificada</b>  *Deve ser dada imediatamente, ou seja, tão logo se tenha conhecimento da requisição.	<i>“Olá, [nome do titular solicitante]!</i>  <i>Recebemos sua solicitação para [explicitar o pedido]. Ela será analisada pelo nosso time e, em até 15 (quinze) dias, você receberá uma resposta completa, em linha com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18).</i>  <i>Para saber mais como a Aspen realiza o tratamento de dados pessoais no âmbito de suas operações, acesse nossa <a href="#">Política de Privacidade</a>.</i>
--	---

	<p>Em caso de dúvidas, estamos disponíveis para atendê-lo por meio de nosso canal de atendimento: <a href="mailto:encarregado@br.aspenpharma.com">encarregado@br.aspenpharma.com</a>.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Aspen”.</p>
<p><b>Resposta completa para solicitações quanto à confirmação de tratamento, direito de acesso e compartilhamento</b></p> <p>*Deverá ser dada dentro do prazo de 15 dias contados da solicitação.</p>	<p>“Olá, <b>[nome do titular solicitante]</b>!</p> <p>Confirmamos a existência de tratamento de seus dados. Identificamos em nosso banco de dados os seguintes dados pessoais:</p> <p><b>[relacionar todos os dados pessoais tratados]</b>.</p> <p>Exemplo: (i) Dados de Recrutamento e seleção: dados curriculares; (ii) Cadastro: nome completo, e-mail;</p> <p>Seus dados estão sendo tratados para garantir a <b>[definir a base legal aplicável]</b>, sendo esta a base legal utilizada para tratamento, conforme previsão do art. 7º, <b>[respectivo inciso da base legal aplicável]</b> da Lei Geral de Proteção de Dados e em linha com as normas de prescrição do direito brasileiro.</p> <p>*Em caso de requisição acerca do compartilhamento basta adicionar:</p> <p>Para entender mais como a Aspen realiza o tratamento e como se dá o compartilhamento de dados no âmbito de suas operações, acesse nossa <u><a href="#">Política de Privacidade</a></u>, no item “Compartilhamento de dados”.</p> <p>Em caso de dúvidas, estamos disponíveis para atendê-lo por meio de nosso canal de atendimento <a href="mailto:encarregado@br.aspenpharma.com">encarregado@br.aspenpharma.com</a>.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Aspen”.</p>
<p><b>Resposta completa acerca da impossibilidade de exclusão de dados</b></p> <p>*Deverá ser dada dentro do prazo de 15 dias contados da solicitação.</p>	<p>“Olá, <b>[nome do titular solicitante]</b>!</p> <p>Infelizmente, no momento não poderemos atender sua solicitação de exclusão de dados pessoais. Sua manutenção se faz necessária, pois nossa relação é baseada na <b>[definir a base legal aplicável]</b>, conforme previsão do art. 7º, <b>[respectivo inciso da base legal aplicável]</b> da Lei Geral de Proteção de Dados e em linha com as normas de prescrição do direito brasileiro.</p> <p>Para saber mais detalhes, acesse nossa <u><a href="#">Política de Privacidade</a></u>.</p> <p>Se sua dúvida persistir, estamos disponíveis para atendê-lo por meio de nosso canal de atendimento <a href="mailto:encarregado@br.aspenpharma.com">encarregado@br.aspenpharma.com</a>.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Aspen”.</p>
<p><b>Resposta completa acerca da exclusão parcial de dados</b></p> <p>*Deverá ser dada dentro do prazo de 15 dias contados da solicitação.</p>	<p>“Olá, <b>[nome do titular solicitante]</b>!</p> <p>Infelizmente, no momento não podemos atender sua solicitação de exclusão <u>total</u> de dados pessoais. Fizemos uma análise cautelosa e excluiríamos imediatamente <b>[indicar aqui os dados coletados desnecessários e excessivos ao alcance da finalidade]</b>.</p>

	<p>A manutenção dos demais se faz necessária, visto que encontra sua base legal no art. 7º, <b>[definir a base legal aplicável]</b> da Lei Geral de Proteção de Dados e em linha com as normas de prescrição do direito brasileiro.</p> <p>Para saber mais detalhes, acesse nossa <u><a href="#">Política de Privacidade</a></u>.</p> <p>Se sua dúvida persistir, estamos disponíveis para atendê-lo por meio de nosso canal de atendimento <a href="mailto:encarregado@br.aspenpharma.com">encarregado@br.aspenpharma.com</a>.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Aspen”.</p>
--	---

<p><b>Resposta completa acerca da necessidade de exclusão de dados</b></p> <p>*Deverá ser dada dentro do prazo de 15 dias contados da solicitação.</p>	<p>“Olá, <i>[nome do titular solicitante]</i>!</p> <p><i>Fizemos uma análise cautelosa e excluiríamos imediatamente todos os seus dados: [indicar aqui os dados coletados desnecessários e excessivos ao alcance da finalidade].</i></p> <p><i>Para saber mais detalhes sobre nossa política de tratamento de dados, acesse nossa Política de Privacidade.</i></p> <p><i>Se sua dúvida persistir, estamos disponíveis para atendê-lo por meio de nosso canal de atendimento encarregado@br.aspenpharma.com.</i></p> <p><i>Atenciosamente,</i></p> <p><i>Aspen”.</i></p>
--	---

Conforme se verifica nos modelos acima, as principais Solicitações dos Titulares estarão relacionadas à confirmação da existência de dados, o acesso aos dados, informações sobre compartilhamento e o pleito para exclusão (parcial ou total) de dados.

As Solicitações podem apresentar peculiaridades, por isso, frisamos que os *templates* são aptos a orientar a redação das respostas, mas podem não ser capazes de prever todas as situações e particularidades do caso concreto.

#### 4.14. Registro das Solicitações

Uma vez concluído o processo de exercício de direito dos Titular, a Aspen deverá manter uma cópia das Solicitações e respostas à Solicitação realizadas enquanto o Titular ainda tiver relação com a empresa. Estes registros devem incluir a data da Solicitação do Titular, o que foi solicitado, a data em que foi apresentada uma resposta, bem como a natureza do conteúdo desta resposta.

Uma vez que essas relações são rompidas, a Aspen ainda poderá manter os registros pelo prazo de 10 (dez) anos como evidências para o exercício do seu direito de defesa em potenciais processos judiciais, administrativos ou arbitrais que possam ser apresentados contra a empresa por parte do Titular em questão.

#### 4.15. Atualização da Política

Esta Política pode ser modificada e atualizada de tempos em tempos. Colaboradores da Aspen serão notificados sobre quaisquer alterações neste documento, de modo que deverão se integrar sobre a atualizações feitas e incorporá-las em seu dia a dia.

#### 4.16. Assessoria em Caso de Dúvidas

Em caso de dúvidas a respeito do previsto nesta Política, entre em contato com o DPO ou o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados da Aspen através dos seguintes endereços:

- i. Comitê:  
e-mail: [comitelgpd@br.aspenpharma.com](mailto:comitelgpd@br.aspenpharma.com).
- ii. DPO – Becker, Bruzzi e Lameirão Advogados (“BBL Advogados”):  
e-mail: [encarregado@br.aspenpharma.com](mailto:encarregado@br.aspenpharma.com).

**As diretrizes da presente Política foram aprovadas de acordo com os preceitos instituídos pelo Comitê de Privacidade e Proteção de Dados da Aspen Pharma Indústria Farmacêutica Ltda..**

#### 5. Referências:

Lei nº 13.709/2018.

Resolução CD/ANPD nº 18/2024

<b>DATA</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
15/04/2026	1.0	Política de Solicitações de Titular de Dados
DEPTO EMISSOR: <b>JURÍDICO</b>		